

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2014**

Data, Hora e Local: 13 de agosto de 2014, às 10:00 horas, na sede da JBS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).

Convocação: Convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, verificando-se, portanto, o *quorum* necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Joesley Mendonça Batista, **Presidente da Mesa**; Daniel Pereira de Almeida Araujo, **Secretário da Mesa**.

Ordem do Dia:

Informativo: (i) apresentação de panorama do mercado e das operações da Companhia e de suas subsidiárias; e (ii) apresentação sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”) e sobre a situação atual das ações de sustentabilidade tomadas pela Companhia.

Deliberativo: (i) analisar e aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao período findo em 30 de junho de 2014 (“Informações Financeiras”); (ii) renovar o plano de recompra de ações da Companhia já existente, mediante aprovação da aquisição de ações da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, e ratificação das aquisições realizadas até a presente data; (iii) aprovar a participação da Companhia no processo de migração da participação detida pela Arla Foods International AS na Dan Vigor Ind. Com. Lat. Ltda. para a Vigor Alimentos S.A.; e (iv) aprovar o ingresso da

Companhia no “Acordo Setorial do Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRE”, como forma de cumprimento da PNRS e da implementação da Logística Reversa de resíduos sólidos no Brasil.

Deliberações:

Primeiramente, a título informativo, os seguintes itens foram discutidos: **(i)** o panorama do mercado e das operações da Companhia e de suas subsidiárias; e **(ii)** a PNRS e a situação atual das ações de sustentabilidade tomadas pela Companhia.

Em seguida, os Conselheiros examinaram os itens deliberativos constantes da ordem do dia e, por unanimidade dos votos, decidiram:

Deliberativo: **(i)** aprovar as Informações Financeiras, as quais foram objeto de parecer, sem quaisquer ressalvas ou comentários dos Auditores Independentes (BDO RCS Auditores Independentes SS) e do Conselho Fiscal da Companhia; **(ii)** renovar o plano de recompra de ações da Companhia já existente, conforme previsto no Artigo 19, XVI do Estatuto Social da Companhia e atendidas às exigências da Instrução Normativa nº 10 da CVM (“Instrução CVM 10”), visando a autorizar a aquisição de até 119.548.755 (cento e dezenove milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. Em cumprimento ao Artigo 18 da Instrução CVM 10, foi decidido que: (a) o objetivo da Companhia na operação é de maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital, (b) considerando a quantidade de ações mantidas atualmente em tesouraria pela Companhia, de 48.894.182 (quarenta e oito milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, cento e oitenta e duas) ações, a quantidade de ações a serem adquiridas é de até 119.548.755 (cento e dezenove milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, setecentas e cinquenta e cinco) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, totalizando 168.442.937 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, novecentas e trinta e sete) ações, equivalentes a 10% (dez por cento) das ações em circulação; (c) o prazo máximo para a realização da operação ora

autorizada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar desta data, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2015; (d) a quantidade de ações em circulação no mercado, conforme definição do Artigo 5º da Instrução CVM 10, é de 1.684.429.373 (um bilhão, seiscentas e oitenta e quatro milhões, quatrocentas e vinte e nove mil, trezentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; e (e) as operações para aquisição serão realizadas a preços de mercado, com a intermediação de: **1.** BTG PACTUAL CM LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **2.** CONCORDIA S.A. CVMCC, com sede na Rua Libero Badaró, 425 - 23º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **3.** CONVENÇÃO S.A. CVC, com sede na Rua Amauri, 255 - 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **4.** FATOR S.A. CV, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, 11º e 12º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **5.** J. SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., com sede na Avenida Paulista, 2100 - 16º/19º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **6.** BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Rua Surubim, nº 373, Térreo, Cjs 01 e 02, São Paulo, Estado de São Paulo, **7.** VOTORANTIM CTVM LTDA., com sede na Avenida das nações Unidas, 14.171 - Torre A, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **8.** XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A., com sede na Avenida das Américas, 3434 - Bloco 7, sala 201/208, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A decisão sobre a alienação ou cancelamento dessas ações será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias para levar a efeito, na oportunidade que julgarem apropriada, a deliberação acima; **(iii)** aprovar a participação da Companhia no processo de migração da participação detida pela Arla Foods International AS na Dan Vigor Ind. Com. Lat. Ltda. para a Vigor Alimentos S.A., autorizando a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementação dessa migração; e **(iv)** aprovar o ingresso da Companhia no “Acordo Setorial do Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRE”, como *forma* de cumprimento da PNRS e da implementação da Logística Reversa de resíduos sólidos no Brasil.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Conselheiros Presentes: Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, José Batista Sobrinho, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Humberto Junqueira de Farias, Marcio Percival Alves Pinto, João Carlos Ferraz e Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat

Certifico que a presente é um extrato da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de agosto de 2014.

Daniel Pereira de Almeida Araujo
Secretário da Mesa